



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação nº 2156 / 2022

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 06/07/2022

Egrégio Plenário,

Considerando, a Lei Lucas (Lei Nº 13.722) estabelece a obrigatoriedade da "capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil";

Considerando, que o seu objetivo é aumentar a segurança de crianças e adolescentes dentro do espaço escolar ou recreativo, oferecendo o conhecimento necessário para que os profissionais possam lidar com situações emergenciais, vez que, quase quatro mil crianças morrem no Brasil todo os anos por conta de algum tipo de acidente;

Considerando, que o texto da lei é composto por oito artigos, sendo que no primeiro deles consta que professores e profissionais das escolas e estabelecimentos de recreação devem realizar um curso anual de capacitação/reciclagem;

Considerando, que a legislação também trata das penalidades para quem descumprir a medida, o que vai de notificação até fechamento do local e o conteúdo do curso visa capacitar os profissionais para lidar com situações de emergência, como engasgos, afogamentos, queimaduras, fraturas etc;

Considerando, que o objetivo é fazer com que a pessoa saiba como agir até a chegada da equipe médica especializada e a responsabilidade pela realização dessas aulas é do estabelecimento privado (colégio/local de recreação) ou dos sistemas ou redes de ensino, no caso das instituições públicas.;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - LEGISLATIVO - 081 - 0801 - 16495 - 02125337 22



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando, que o conteúdo dos treinamentos deve ser direcionado de acordo com a faixa etária do público atendido e as instituições educacionais devem dispor ainda de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial, como os corpos de bombeiros militares e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)];

Considerando, que no município de Mogi das Cruzes foi instituída a Lei Municipal nº 7657 de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular;

Diante do exposto, INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para que se digne a Vossa Excelência a cumprir com a obrigatoriedade de fornecer curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal, enviando resposta para apreciação por esta Casa de Leis, informando um cronograma de realização.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 4 de julho de 2022.



Maria Luiza Fernandes
Vereadora – SD